
Secretaria Municipal de Gestão**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - SAÚDE**

O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de processo seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade o provimento das vagas especificadas no item 2 deste Edital. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas serão automaticamente incluídos em **cadastro reserva**, destinado ao eventual suprimento de vagas que venham a surgir ou a ser criadas durante o período de validade deste Processo Seletivo, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública.

1.2. O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e interesse público do Município.

1.3. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

1.3.1. Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo terão vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, mediante interesse e necessidade da Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.4. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular (títulos) de caráter classificatório.

1.5. Compete à Comissão do Processo Seletivo a supervisão da execução das atividades inerentes ao certame, a definição de suas diretrizes operacionais, bem como a coordenação, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo seletivo, assegurando o fiel cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

1.6. A avaliação curricular será realizada exclusivamente de forma online, através do site <http://concursos.sigmams.com.br>:

1.7. Os candidatos classificados no processo seletivo, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através do Edital da Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final.

1.8. Para todos os fins deste processo seletivo será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre horário.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BASE E REQUISITOS

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial R\$	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Guanabara	01	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na zona rural do município.
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Magno de Oliveira	01	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na zona rural do município.
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Querência	01	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na zona rural do município.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila Mangay	01	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na área de abrangência.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila São Luiz	01	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na área de abrangência.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila Vilarinho	CR	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na área de abrangência.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Varocopa	CR	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na área de abrangência.

2.1. Nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, e em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, constitui requisito para investidura no cargo que o candidato resida, desde a data de publicação deste Edital, na área de atuação correspondente à vaga pretendida, na qual deverá exercer, de forma contínua, suas atividades.

2.1.1. A comprovação de residência na área de atuação deverá ser apresentada no ato da contratação, mediante documentação idônea, conforme critérios e condições estabelecidos neste Edital.

2.2. As áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde correspondem às unidades territoriais previamente delimitadas pela Administração Pública Municipal, conforme especificação a seguir:

ESF VILA MANGAY

- Rua Lourival Nunes Vargas até Rua Goiás, entre as Ruas Joana Batista (lado esquerdo e direito e Rua José Alves Calalheiro – Quadras 2, 42, 43, 49 e 50)
- Rua Goiás até a Rua Manoel Alves de Oliveira entre a Travessa C e a Rua José Luiz Sampaio Ferraz – Quadras 01, 22, 29 e 44.
- Rua Goiás até Rua Mato Grosso entre a Travessa F e Travessa C – Quadras 8, 9, 15 e 16.
- Rua Manoel Alves de Oliveira até a Rua Mato Grosso entre a Travessa C e Rua Joana Batista – Quadras 23, 30 e 36.
- Rua Manoel Alves Oliveira até a Rua Mato Grosso entre a Rua Joana Batista e a Rua José Luiz Sampaio Ferraz – Quadra 45.
- Rua Goiás até a Rua Wanderley Silva Ramos entre a Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua José Alves Cavalheiro – Quadras 51, 52 e 53.
- Rua Manoel Alves Oliveira até a Rua Wanderley Silva Ramos entre a Rua José Alves Cavalheiro e Rua Monte Castelo – Quadras 60, 61, 69 e 70.
- Rua Wanderley Silva Ramos até o Córrego Panduí entre a Rua Monte Castelo e Rua José Luiz Sampaio Ferraz – Quadras 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77.
- Rua Manoel Alves de Oliveira até a Rua Alfredo Xavier dos Santos entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadras 78, 79 e 80.
- Rua Mato Grosso até a Rua Otávio Rodrigues entre a Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadras 88, 89 e 90.
- Rua Arlíte Alves Moreira até o Córrego Panduí entre a Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadras 92, 93, 94, 95, 96 e 97.
- Rua Francisco Fidelis Franco até o Córrego Panduí entre as Rua Dom Pedro II e Rua da República - Quadras 102, 103 e 104.
- Rua Mato Grosso até a Rua Francisco Fidélis entre a Rua Dom Pedro II e Rua da República – Quadras 98, 99, 100 e 101.
- Rua Nato Grosso até o Córrego Panduí entre a Rua da República e Avenida Pedro Manvailler – Quadras 105, 106, 107, 108, 109 e 110.
- Rua Alfredo Xavier dos Santos até a Rua Olinda Lemes de Camilo entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadras 81, 82, 83m 84, 85, 86 e 87.
- Rua Otávio Rodrigues até a Rua Arlíte Alves Moreira entre a Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadra 91.
- Rua Mato Grosso até o Córrego Panduí entre a Estrada Boiadeira e Rua José Luís Sampaio – Quadras 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17m 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47 e 48.

ESF VILA SÃO LUIZ

- Heron da Rosa Brum até a Rua Lourival Nunes Vargas entre a Rua Alcindo Franco Machado e Rua Monte Castelo – Quadras 7 e 8.
- Rua Theodoro Jurgielewicz até a Rua Lourival Nunes Vargas entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadras 18, 19, 20 e 21.

3. Rua Lourival Nunes Vargas até a Rua Goiás entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadras 22 e 23.
4. Rua Heron da Rosa Brum até Rua Goiás entre a Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadras 33, 34, 35 e 36.
5. Rua Lourival Nunes Vargas até a Rua Goiás entre a Rua Dom Pedro II e Rua da República – Quadras 48 e 49.
6. Rua Ary Nunes da Silva até a Rua Heron da Rosa Brum entre Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadra 32.
7. Rua Ary Nunes da Silva até a Rua Lourival Nunes Vargas entre a Rua Dom Pedro II e Avenida Pedro Manvailler – Quadras 01, 46, 47, 59, 60 e 61.
8. Rua Theodoro Jurgielewicz até a Rua Procópio Alves Nogueira entre Avenida Pedro Manvailler e Rua Sete de Setembro – Quadras 67, 68 e 69.
9. Rua Ary Nunes da Silva até a Rua Ailton de Souza Rodrigues Manzano entre Rua Sete de Setembro e Rua Joanna Pereira Braga – Quadras 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86 e 87.
10. Rua Lourival Nunes Vargas até a Rua Alaor Sampaio Ferraz entre a Rua da República e Avenida Pedro Manvailler – Quadra 62.
11. Rua Procópio Alves Nogueira até a Rua Alfredo Xavier dos Santos entre Avenida Pedro Manvailler e Rua Sete de Setembro – Quadras 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76.
12. Rua Ailton de Souza Rodrigues Manzano até a Rua Alfredo Xavier dos Santos entre a Rua Sete de Setembro e Rua Joanna Pereira Braga – Quadras 80, 81, 82, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102.
13. Rua Goiás até a Rua Manoel Alves de Oliveira entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadra 24.
14. Rua Goiás até Rua Mato Grosso entre a Rua Rui Barbosa e Rua da República – Quadras 37, 38, 50 e 51.
15. Rua Alaor Sampaio Ferraz até a Rua Mato Grosso entre a Rua da República e Avenida Pedro Manvailler – Quadras 63, 64 e 65.
16. Rua Heron da Rosa Brum até a Rua Manoel Alves de Oliveira entre a Rua José Alves Cavalheiro e Rua Alcindo Franco Machado – Quadras 2, 3, 4, 5 e 6.
17. Rua Lourival Nunes Vargas até a Rua Manoel Alves de Oliveira entre a Rua Alcindo Franco Machado e Rua Monte Castelo – Quadras 9, 10 e 11.
18. Rua Francisco Serejo Neto até a Rua Theodoro Jurgielewicz entre a Rua Monte Castelo até a Rua Rui Barbosa – Quadra 17.
19. Rua Francisco Serejo Neto até a Rua Ary Nunes da Silva entre a Rua Rui Barbosa e Rua da República – Quadras 30, 31, 44 e 45.
20. Rua Elpídio Pereira da Rosa até a Rua Ary Nunes da Silva entre a Rua da República e Avenida Pedro Manvailler – Quadras 56, 57 e 58.
21. Rua Francisco Serejo Neto até a Rua Theodoro Jurgielewicz entre a Avenida Pedro Manvailler e Rua Sete de Setembro – Quadra 66.
22. Avenida Nicolau Otano Nunes até a Rua Elpídio Pereira da Rosa entre a Rua Monte Castelo e Rua Dom Pedro II – Quadras 12, 13, 14, 15, 25, 26, 27 e 28.
23. Rua Elpídio Pereira da Rosa até a Rua Francisco Serejo Neto entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadra 16.
24. Rua Elpídio Pereira da Rosa até a Rua Francisco Serejo Neto entre a Rua Rui Barbosa e Rua da República – Quadras 29 e 43.
25. Avenida Nicolau Otano Nunes até a Rua Elpídio Pereira da Rosa entre a Rua Dom Pedro II e Avenida Pedro Manvailler – Quadras 39, 40, 41, 42, 52, 53, 54 e 55.

ESF VILA VILARINHO

1. Rua Castelo Branco até a Rua Benjamim Constant entre a Rua Joana Batista e Rua Monte Castelo – Quadras 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25m 33, 34, 35, 36, 44, 45, 46 e 47.
2. Rua Walter Gomes Caimar até a Rua Antônio dos Santos entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadra 57.
3. Rua Marechal Deodoro até a Rua Tiradentes entre a Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua José Alves Cavalheiro – Quadras 27 e 28.
4. Rua Marechal Deodoro até a Rua Marechal Floriano entre a Rua José Alves Cavalheiro e Rua Monte Castelo – Quadras 38, 39, 40, 49, 50 e 51.
5. Rua Rio Branco até a Rua Marechal Floriano entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadras 61 e 62.
6. Rua Marechal Floriano até a Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua Projetada F e Rua Jane Silva Mendes – Quadras 2, 3, 4 e 5.
7. Rua Tiradentes até a Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua Jane Silva Mendes e Rua Joana Batista – Quadras 6, 7, 8, 9, 10 e 11.
8. Rua Benjamim Constant até a Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua Joana Batista – Quadras 01, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.
9. Rua Benjamim Constant até a Rua Marechal Deodoro entre a Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua Alcindo Franco Machado – Quadras 26 e 37.
10. Rua Tiradentes até a Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua José Alves Cavalheiro – Quadras 29, 30, 31 e 32.
11. Rua Castelo Branco até a Rua Walter Gomes Caimar ENTRE Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa, Quadras 55 e 56.
12. Rua Castelo Branco até a Rua Antônio dos Santos entre a Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadras 66, 67, 68 e 69.
13. Rua Castelo Branco até a Rua Benigno Vasconcelos entre a Rua Dom Pedro II e a Rua da República – Quadra 78.
14. Rua Antônio dos Santos até a Rua Marechal Deodoro entre a Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadras 70 e 71.
15. Rua Benigno Vasconcelos até a Rua Marechal Deodoro entre a Rua Dom Pedro II e Rua da República – Quadras 79, 80, 81 e 82.
16. Rua Benigno Vasconcelos até a Rua Tiradentes entre a Rua de República e a Avenida Pedro Manvailler – Quadras 89, 90, 91, 92, 93 e 94.
17. Rua Marechal Floriano até Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua Rui Barbosa e Rua da República – Quadras 75, 76, 77, 86, 87 e 88.
18. Rua Tiradentes até Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua de República e Avenida Pedro Manvailler – Quadras 95, 96, 97 e 98.
19. Rua Benjamin Constant até Rua Marechal Deodoro entre a Rua Alcindo Franco Machado e a Rua Monte Castelo – Quadra 48.
20. Rua Antônio dos Santos até a Rua Rio Branco entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadras 58, 59 e 60.
21. Rua Marechal Deodoro até a Rua Marechal Floriano entre a Rua Rui Barbosa e Rua da República – Quadras 72, 73, 74, 83, 84 e 85.

ESF VAROCOPA

1. Rua Marechal Deodoro até a Rua Duque de Caxias entre Avenida Pedro Manvailler e Sebastião Espíndola – Quadras 2, 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28 e 29.
2. Rua Benjamin Constant até a Rua Marechal Deodoro entre as Rua Sebastião Espíndola e Rua Padre Anchieta – Quadra 39.
3. Rua Tiradentes até a Rua Duque de Caxias entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua Padre Anchieta – Quadras 42 e 43.
4. Rua Marechal Deodoro até a Rua Duque de Caxias entre Avenida Pedro Manvailler e Sebastião Espíndola – Quadras 2, 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28 e 29.
5. Rua Benjamin Constant até a Rua Marechal Deodoro entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua Padre Anchieta – Quadra 39.
6. Rua Tiradentes até a Rua Duque de Caxias entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua Padre Anchieta – Quadras 42 e 43.
7. Rua Marechal Deodoro até a Rua Tiradentes entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua José Pereira Machado – Quadras 40, 41, 52, 53, 61 e 62.
8. Rua Tiradentes até a Rua Marechal Floriano entre a Rua Padre Anchieta e Rua Adão do Amaral – Quadras 54, 63 e 70.
9. Rua Marechal Floriano até a Rua Duque de Caxias entre a Rua Anhanguera e a Rua José Pereira Machado – Quadras 64 e 65.
10. Rua Marechal Deodoro até a Rua Tiradentes entre a Rua José Pereira Machado até o Córrego – Quadras 68, 69, 73 e 77.
11. Rua Tiradentes até a Rua Marechal Floriano entre a Rua Adão do Amaral e Rua Projetada 2 – Quadra 74.
12. Rua Marechal Floriano e Rua Duque de Caxias entre a Rua José Pereira Machado e Rua Adão do Amaral – Quadra 71.
13. Rua F até a Rodovia MS 485 entre a Rua E e Rua J [Por do Sol 2] – Quadras 78, 79, 80, 81, 82 e 83.
14. Rua General Câmara até Rua Colombo entre Rua Padre Anchieta e Rua Anhanguera – Quadra 58 e 59.
15. Rua Duque de Caxias até Avenida Nicolau Otano Nunes entre Rua Anhanguera e Rua Projetada E – Quadras 66, 67, 72 e 75.
16. Rua Duque de Caxias até Avenida Nicolau Otano Nunes entre Avenida Pedro Manvailler e Rua Padre Anchieta – Quadras 1, 6, 7, 17, 18, 30, 31, 44, 45 e 56.
17. Rua Marechal Floriano e Rua General Câmara entre a Rua Padre Anchieta e Ra Anhanguera – Quadras 55 e 57.
18. Rua Colombo até a Rua dos Expedicionários entre a Rua Sete de Setembro e Rua Sebastião Espíndola – Quadras 20, 21, 23 e 34.

19. Avenida Nicolau Otano Nunes e Rua dos Expedicionários entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua 21 de abril – Quadras 46, 47 e 48.
20. Rua Francisco Serejo Neto até a Rua Ary Nunes da Silva entre a Rua Sete de Setembro e Rua José Bonifácio – Quadras 24 e 25.
21. Rua dos Expedicionários até a Rua Ary Nunes da Silva entre a Rua José Bonifácio e Rua Sebastião Espíndola – Quadras 35, 36, 37 e 38.
22. Rua dos Expedicionários até a Rua Theodoro Jurgielewicz entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua Anhanguera – Quadras 49, 50, 51 e 60.
23. Rua Marechal Deodoro até a Rua Tiradentes entre a Rua José Pereira Machado até o Córrego - Quadras 68, 69, 73 e 77.
24. Rua Tiradentes até a Rua Marechal Floriano entre a Rua Adão do Amaral e Rua Projetada 7 – Quadra 74.
25. Rua Marechal Floriano e Rua Duque de Caxias entre Rua José Pereira Machado e Rua Adão do Amaral – Quadra 71.
26. Rua F até a Rodovia MS 485 entre a Rua E e Rua J [Por do Sol 2] – Quadras 78, 79, 80, 81, 82 e 83.
27. Rua General Câmara até a Rua Colombo entre a Rua Padre Anchieta e Rua Anhanguera – Quadra 58 e 59.
28. Rua Duque de Caxias até Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua Anhanguera e Rua Projetada E – Quadras 66, 67, 72 e 75.
29. Rua Duque de Caxias até a Avenida Nicolau Otano Nunes atre Avenida Pedro Manvailler e Rua Padre Anchieta – Quadras 1, 6, 7, 17, 18, 30, 31, 44, 45 e 56.
30. Rua Marechal Floriano e Rua General Câmara entre a Rua Padre Anchieta e Rua Anhanguera – Quadras 55 e 57.
31. Rua Colombo até a Rua dos Expedicionários entre Rua Sete de setembro e Rua Sebastião Espíndola – Quadras 20,21, 33 e 34.
32. Avenida Nicolau Otano Nunes e Rua dos Expedicionários entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua 21 de abril – Quadras 46, 47 e 48.
33. Rua Francisco Serejo Neto até a Rua Ary Nunes da Silva entre a Rua Sete de Setembro e Rua José Bonifácio – Quadras 24 e 25.
34. Rua dos Expedicionários até a Rua Ary Nunes da Silva entre a Rua José Bonifácio e Rua Sebastião Espíndola – Quadras 35, 36, 37 e 38.
35. Rua dos Expedicionários até a Rua Theodoro Jurgielewicz entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua Anhanguera – quadras 49, 50m 51 e 60.
36. Avenida Nicolau Otano Nunes até a Rua Francisco Serejo Neto entre Avenida Pedro Manvailler e Rua Sete de Setembro – Quadras 8, 9, 10m 11 e 12.
37. Avenida Nicolau Otano Nunes até a Rua Colombo entre a Rua Sete de Setembro e Rua Sebastião Espíndola – Quadras 19 e 32.
38. Rua dos Expedicionários até a Rua Francisco Serejo Neto entre a Rua Sete de Setembro e a Rua José Bonifácio – Quadras 22 e 23.
39. Rua Rio Branco até a Rua J entre o Córrego até a Rodovia MS 485 – Quadras 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95.
40. Corredor B até o Corredor A entre a Rodovia MS 485 até a Rua N [Residencial Bonito] – Quadras 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 119.
41. Chácaras nas quadras numeradas 76 e 120.

2.2.1. Para as vagas destinadas ao **Assentamento Guanabara, Assentamento Magno de Oliveira e Assentamento Querência**, será exigido que o candidato resida na zona rural do Município.

2.2.2. As despesas decorrentes de deslocamento, alimentação e demais custos inerentes ao exercício das atividades serão de exclusiva responsabilidade do servidor, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus ou ressarcimento.

2.3. A jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas em **8 (oito) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, observado o interesse e a necessidade do serviço público.

2.4. O descumprimento do requisito de residência na área de atuação, previsto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, a qualquer tempo durante o vínculo, implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.4.1. Considera-se descumprido o requisito quando o servidor deixar de residir na área de abrangência para a qual foi selecionado, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde.

2.4.2. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inclusive visitas in loco e requisição de documentos, para verificação da manutenção do requisito de residência.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente processo seletivo, serão exigidos dos candidatos classificados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.): i) do contratado; ii) do cônjuge; e iii) dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos de idade, compatível com a certidão de nascimento e/ou casamento;
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe (se for o caso);
 - g.12) Comprovante de endereço, conforme estabelecido no subitem 2.1, deste edital.
- h) não ter sido exonerado anteriormente por insuficiência de desempenho no estágio probatório no âmbito da

Prefeitura Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, bem como não possuir histórico de rescisão contratual por justa causa ou registro de ocorrência grave devidamente comprovada, assim entendidas aquelas condutas formalmente apuradas em procedimento administrativo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa, que tenham resultado na aplicação de penalidade disciplinar, tais como: improbidade administrativa, abandono de cargo, inassiduidade habitual, insubordinação grave, prática de ilícitos penais relacionados ao exercício da função pública, lesão ao erário, violação de dever funcional relevante ou conduta incompatível com a moralidade administrativa;

- i) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
- j) não estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados decorrentes de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação, por invalidez ou por aposentadoria compulsória;
- k) possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária.

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

3.2. O não atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens anteriores, ainda que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, implicará impedimento para a contratação, com a consequente perda do direito à vaga, bem como a rescisão do contrato, caso este já tenha sido formalizado.

3.3. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa, inexatidão de informações prestadas pelo candidato, apresentação de documentos inidôneos ou prática de ato doloso, implicará a nulidade de sua participação no Processo Seletivo e da eventual contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da responsabilização civil e penal cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.4. Os candidatos aprovados, classificados e devidamente convocados para contratação serão submetidos à avaliação médica admissional, destinada à verificação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ou função.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. A pessoa com deficiência (PcD), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04/2004 será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2, deste Edital, e das que vierem a surgir durante a vigência do processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 3º, artigo 1º, Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.3. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 5.296/2004, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD) será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.6. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.8. Para concorrer como pessoa com deficiência (PcD), o candidato deverá:

a) No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência (PcD) e preencher o tipo de deficiência;

b) encaminhar cópia autenticada do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site <http://concursos.sigmams.com.br> até o dia **09/05/2026**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

4.9. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.10. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 4.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência (PcD) e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.11. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.12. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência (PcD) ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

4.13. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

5 – DA RESERVA LEGAL DE VAGAS NEGROS E INDÍGENAS

5.1. Às pessoas afrodescendentes (preto ou pardo) e indígenas serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas durante o prazo de validade do Processo, nos termos da Lei Municipal nº 2.435/2015.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3. Os candidatos que se inscreverem como pessoas negras (preto ou pardo) ou indígenas ou quilombolas e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

5.4. Consideram-se:

a) Pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

b) Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas:

a) Os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo I, considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;

b) Os candidatos que se autodeclararem como indígena no ato da inscrição, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresentem, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

5.6. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como pessoa negra.

5.7. A avaliação da autodeclaração como pessoa negra será pautada exclusivamente no critério fenotípico.

5.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado pessoa negra ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.9. A Comissão de Processo Seletivo, reserva-se o direito, se necessário, de solicitar imagem fotográfica ou similar, para auferir a efetiva correspondência de identidade fenotípica do candidato autodeclarado pessoa negra.

5.10. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este processo seletivo, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.11. A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, quando pessoa negra, motivada no parecer da comissão de processo seletivo.

5.12. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.13. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 5.6, deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a integrar a listagem de ampla concorrência.

5.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada a reserva, no momento da inscrição.

5.15. Os candidatos inscritos como pessoa negra concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência (PcD), caso atendam a essa condição.

5.16. O candidato que se inscrever na condição de **pessoa negra ou indígena** terá seu nome divulgado **tanto na lista geral de classificação quanto na lista específica destinada aos candidatos que concorrem às vagas reservadas**, observadas as disposições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.17. Na hipótese de desistência formal ou de desclassificação de candidato autodeclarado negro ou indígena, regularmente convocado, será imediatamente convocado o candidato subsequente na ordem de classificação destinada às vagas reservadas, observando-se rigorosamente a lista específica e a legislação aplicável.

5.18. Não havendo candidatos inscritos para a reserva de vagas às pessoas negras ou indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

5.19. O candidato autodeclarado negro, na forma prevista neste Edital, poderá ser convocado, após a homologação do resultado do processo seletivo e previamente à formalização da contratação, para se submeter ao procedimento de heteroidentificação (entrevista), em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.435/2015. O referido procedimento será realizado por Comissão específica, regularmente constituída para essa finalidade.

5.20. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.21. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial terão validade apenas para o processo seletivo para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.22. A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.

5.23. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, ficando ainda sujeito à anulação de eventual contratação, mediante prévio procedimento administrativo no qual lhe serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.24. O enquadramento ou não do candidato na condição de população negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.25. A inobservância do disposto neste item do edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.26. Para concorrer às vagas para candidatos que se enquadrem como negro (preto ou pardo), deverá manifestar no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, no período de **27/04 a 09/05/2026**, através do link de inscrição, <http://concursos.sigmams.com.br>

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br>, a partir das **00h00 do dia 27/04/2026 até às 23h59min do dia 09/05/2026**.

6.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e a transmitir os dados pela Internet.

6.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Sigma Assessoria, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.5. O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.7. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/área, para o qual o candidato se inscreveu.

6.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

6.9. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10. O candidato deverá observar atentamente as disposições constantes deste Edital, sendo permitido inscrever-se para **concorrer a apenas um único cargo no presente certame**.

6.10.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste certame.

6.10.2. Caso ocorra a realização de mais de uma inscrição, será efetivada somente a última inscrição, sendo as demais automaticamente canceladas.

6.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente Processo Seletivo será constituído de etapa única, destinada à classificação dos candidatos.

7.1.1. A etapa consistirá na Avaliação de Títulos, de natureza exclusivamente classificatória, aplicável a todos os cargos disponibilizados no certame. Os documentos comprobatórios referentes aos títulos deverão ser enviados, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 09/05/2026, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br>, na opção ÁREA DO CANDIDATO.

8. DOS TÍTULOS

8.1. Os candidatos inscritos deverão enviar os documentos, em formato **PDF [Portable Document Format]**, inerentes à avaliação de títulos para o site da empresa organizadora: <http://concursos.sigmams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**, até às 23h59min do dia **09/05/2026**.

8.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

8.2.1. Recomenda-se aos candidatos que encaminhem os documentos em um único arquivo no formato **PDF [Portable Document Format]**.

8.3. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, contados até 31/03/2026 .	0,50	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da saúde realizados no período compreendido de 01/01/2022 a 31/03/2026 , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas .	0,25	1,25	Certificado e/ou Declaração expedida pela Entidade ou Órgão organizador com a devida identificação do responsável pela emissão.
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da saúde realizados no período compreendido de 01/01/2022 a 31/03/2026 , com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas .	0,50	2,50	Certificado e/ou Declaração expedida pela Entidade ou Órgão organizador com a devida identificação do responsável pela emissão.
Conclusão de curso graduação superior.	2,00	2,00	Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área da saúde.	1,00	2,00	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

OBS.:

- Os certificados inerentes a cursos de informática serão aceitos para todos os cargos.
- Todos os documentos deverão ser agrupados em um único arquivo de no máximo 50MB.

8.4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

8.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8.6. Os documentos relativos aos títulos deverão ser apresentados de forma autenticada ou acompanhados de **Autodeclaração de Veracidade dos Documentos**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, por meio da qual este declarará, sob sua responsabilidade, a autenticidade da documentação apresentada. A constatação de falsidade na declaração ou nos documentos apresentados sujeitará o candidato às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.6.1. A ausência de apresentação da Autodeclaração de Veracidade dos Documentos implicará a não validação dos títulos apresentados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação dos títulos.

9.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quanto à classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Município

10.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, através do seguinte endereço eletrônico: <http://concursos.sigmas.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**

10.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- fundamentação.

10.4.1. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

10.5. Os recursos deverão estar digitados e escaneados (formato PDF), não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

10.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a data do envio eletrônico.

10.8. Os recursos serão devidamente analisados, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Processo Seletivo.

10.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior.

10.10. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.1 deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final, todos os atos inerentes ao referido processo seletivo, serão encaminhados ao secretário Municipal de Saúde, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo

com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo Diário Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

13.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

13.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dele desistir, perderá o direito à aceitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do processo seletivo.

14.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do processo seletivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

14.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

14.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do Diário Oficial do Município, ou através do endereço eletrônico: <http://concursos.sigmams.com.br>

14.8. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo e improrrogável de 2(dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, em estrita observância ao princípio da publicidade e ao direito de controle social dos atos administrativos.

14.8.1. Decorrido o prazo sem manifestação, considera-se consolidada a higidez formal do instrumento convocatório.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Procuradoria Geral do Município..

Amambai/MS, 22 de abril de 2026.

LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS

Membro

JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO

Presidente

LILIAN MARA BASÍLIO SCHMEING

Membro

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins em especial para o processo seletivo da Prefeitura Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, que sou negro(a), com o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Pessoa Negra, conforme assegura a Lei Municipal nº 2.435/2015.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido efetivado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Local e Data.

Assinatura do Candidato.

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e juntada pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> até o dia **09/05/2026**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e portador da Cédula de Identidade n.º _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

_____, **DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____ no Estado de _____, que _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ Órgão Expedidor _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e juntada pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> até o dia **09/05/2026**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS TÍTULOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, venho, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que todos os documentos e títulos apresentados no âmbito do processo seletivo são autênticos, verdadeiros e correspondem às vias originais que estão sob minha posse.

Declaro ainda que estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas constitui infração administrativa e/ou criminal, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à eliminação do referido processo, caso aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura do Candidato.

OBS.:

Esta autodeclaração deverá ser devidamente preenchida, assinada e encaminhada pelo candidato, mediante envio no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> até o dia **09/05/2026**, na **ÁREA DE CANDIDATO**, sob pena de não validação da documentação apresentada para os fins previstos no Edital nº 001/2026..

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA